



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028

“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997.”

NOVEMBRO - 2025

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 207



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Dispõe sobre aprovação da utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares de bancada e de comissão através do Fundo Municipal de Saúde do município de Assunção-PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Assunção/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 05 de 23 de abril de 1997 que criou o Conselho municipal de saúde.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando o decreto 7.508 de junho de 2011 que dispõe sobre organização do Sistema Único de Saúde- SUS e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde cadastrou no InvestSUS as Emendas Parlamentares: Proposta nº 36000710523202500, no valor de R\$64.000,00, proposta nº 11383748000137 no valor de R\$ 236.000,00, proposta nº 36000710490202500, no valor de R\$ 300.000,00 e proposta nº 36000710508202500, no valor de 500.000,00, a fim de serem utilizadas conforme o Plano de Trabalho com ações e serviços, contido no Plano Municipal de Saúde.

Considerando a nota conjunta 01 CONASEMS-CONASS Ministério da Saúde e acórdão do TCU 2.156/22 e acórdão nº 1.914 do TCU plenário, que diz "Dessa forma, a decisão do TCU reconhece e alinha-se à possibilidade de utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares de bancada e de comissão para custeio de ações e serviços públicos de saúde, inclusive aqueles que envolvam despesas de pessoas".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização das Emendas de bancada: proposta nº 36000710490202500, no valor de 300.000,00 e proposta nº 36000710508202500, no valor de 500.000,00, para pagamento da folha do pessoal e encargos.

Art. 2º - A respectiva prestação de contas será realizada através do Relatório Anual de Gestão, conforme Norma Vigente de Execução Orçamentária.

Art. 3º - Esta proposta entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Assunção-PB 03 de novembro de 2025.

Mayara Raquiele Leonardo Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

